



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEEDU Ofício Nº 394/2021.

Paracatu/MG, 01 de junho de 2021.

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício 119/2021, informamos que para eventual deferimento dos pedidos de remoção solicitados, será observada a Portaria nº 711 de 21/09/2010, em seu artigo 5º, que estabelece critérios para a mudança de lotação dos servidores da educação.

Art. 5º Os critérios para classificar os pedidos de mudança de lotação são sucessivamente:

I – atendimento prioritário ao servidor que comprove, na forma na lei, ser pessoa com deficiência;

II – maior tempo de serviço municipal em atividade afim ao seu cargo efetivo;

III – idade maior;

IX – maior proximidade entre sua residência e escola.

Esclarecemos ainda, que pedidos de remoção deverão ser subscritos pelo servidor solicitante e protocolados junto ao setor competente.

Quanto ao pedido apresentado no ofício supramencionado, considerando o momento pandêmico que vivemos, informamos que tal análise respeitando a legislação vigente, ocorrerá após o retorno das aulas presenciais.

Sem mais para o momento, antecipamos agradecimentos e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Neide Maria de Melo Batista
Secretária Municipal de Educação

Sr.
GERALDO EDSON ALVES
Presidente do SINDSPAR
PARACATU – MG